



DECISÃO CRO-MG nº 018/2020

Dispõe sobre o reajuste salarial do ano de 2020 dos funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o art. 13, XXIII, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de Diretoria realizada no dia 23 de outubro de 2020, relativamente a arrecadação do corrente ano e a disponibilidade orçamentária respectiva;

CONSIDERANDO o índice acumulado indexado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre 01 de abril de 2019 a 31 de março do ano de 2020;

DECIDE:

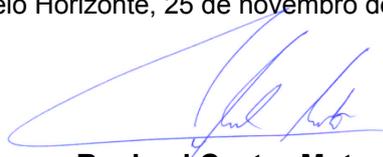
Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial indistinto do ano de 2020 sobre o salário base vigente individual a todos os funcionários do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, equivalente ao percentual de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento) referente ao índice acumulado indexado pelo INPC, minorado a critério do empregador, tendo em vista a conjuntura econômica.

§ 1º - O reajuste será aplicado sem efeitos retroativos, com início de vigência a partir de 01/12/2020.

§ 2º - O Plenário avaliará a possibilidade de compensação quanto à não concessão do reajuste retroativo nesta ocasião, quando da deliberação para o reajuste do ano de 2021, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor em 01 de dezembro de 2020.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG